



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Requerente: Matriz Consultoria

Protocolo: 784/2021

Parecer: nº 015/2021

Data: 30/08/2021

Assunto: " habilitação/desabilitação de empresa"

I. RELATÓRIO

Trata-se de questionamento relacionado quanto a habilitação da empresa Alto Uruguai Engenharia uma vez que os coordenadores apresentados, são engenheiros ambiental e sanitaria, e ao que relata requerente, as exigências do edital não foram observadas.

Este foi um breve relato.

II. DO PARECER

Diante da análise realizada mediante os apontamentos de que a empresa ALTO URUGUAI ENGENHARIA não apresentou a documentação exigida em edital e ao fato de que tal questionamento refere-se à experiência do coordenador geral uma vez que o mesmo é engenheiro ambiental e sanitaria.

Resta salientar que de acordo com Anexo 10 (RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS) do termo de referência o COORDENADOR GERAL necessita de formação em ensino superior e comprovação de capacidade técnica, dessarte a empresa cumpriu com os requisitos exigidos em edital.

A empresa possui 11 planos diretores municipais, e anexou todos os atestados comprovando a capacidade técnica.

Não seria justo inabilitar uma empresa quando a mesma cumpriu com todos os requisitos dispostos em Edital, deveria sim, a requerente exercer o seu direito de, tempestivamente impugnar o Edital.

Importante ressaltar que o presente parecer está em concordância com o parecer emitido pela presidente da Comissão de Licitação Especial Milayne Gonçalves Franco assessorada em seu PARECER pelo Paraná Cidade.

Diante da comprovação dos requisitos apresentados em Edital, e análise da documentação juntada ao processo, o parecer é favorável para que a empresa permaneça habilitada.

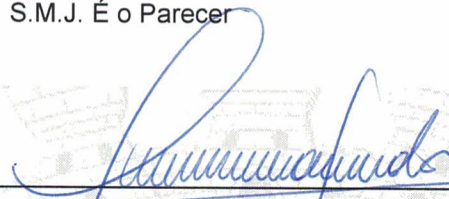
Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Por fim, ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - (STJ: HC 40234 / MT; HABEAS CORPUS - 2004/0175066-0; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

S.M.J. É o Parecer



JOSIANE MARIA DE ARRUDA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº010/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO N° 04/2021

Súmula: Análise de habilitação da Empresa Alto Uruguai.

Diante da análise realizada mediante os apontamentos de que a empresa ALTO URUGUAI ENGENHRIA não apresentou a documentação conforme exigida em edital e tal questionamento refere-se à experiência do COORDENADOR GERAL uma vez que o mesmo é engenheiro ambiental e sanitário. Ocorre que de acordo com Anexo 10 (RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS) do termo de referência o coordenador geral necessita de formação em ensino superior e comprovação de capacidade técnica, portanto a empresa cumpriu com os requisitos exigidos em edital.

A empresa possui 11 planos diretores municipais, e anexou todos os atestados comprovando a capacidade técnica.

Considerando comprovação dos requisitos apresentados em Edital;

Considerando parecer emitido pela presidente da Comissão de Licitação Especial Milayne Gonçalves Franco assessorada em seu PARECER pelo Paraná Cidade;

Considerando Parecer da Procuradoria Jurídica;

Decido para que a empresa ALTO URUGUAI ENGENHARIA continue habilitada.

Itamaracá (PR), 30 de agosto de 2021.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

**Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361**